



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 007/2026

Ana Cláudia Pinto de Oliveira, Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 10 de dezembro de 2025, concede a **Licença Especial de Ruído à Israel Modesto, Unipessoal, Lda**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Atividade Circense – “Super Circo”

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Israel Modesto, Unipessoal, Lda

Localização das Atividades:

Parque de estacionamento da Aveiro Parquexpo – Parque de Feiras e Exposições de Aveiro, Av. Dr. Francisco Vale Guimarães, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, Aveiro.

Validade:

Dias 13, 14, 15, 17, 20, 21 e 22 de fevereiro de 2026

Horário Autorizado:

1 – Atuação e execução de espetáculos Circenses com Música ao Vivo, por bandas ou conjuntos musicais, e locução (speaker) do evento, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 13 e 20 de fevereiro (sextas-feiras): das 21h30 às 23h30;
- Dia 14 e 21 de fevereiro (sábados): das 16h00 às 18h00 e das 21h30 às 23h30;
- Dia 15 de fevereiro (domingo): das 16h00 às 18h00;



MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal

- Dia 17 de fevereiro (terça feira de Carnaval): das 11h00 às 13h00 e das 16h00 às 18h00;
- Dia 22 de fevereiro (domingo): das 11h00 às 13h00 e das 16h00 às 18h00.

2 – Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Regulação dos sistemas de amplificação de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversão no exterior da tenda do circo;
- A difusão de som deverá ocorrer unicamente no interior das instalações da tenda do circo.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

A Vereadora da Câmara Municipal de Aveiro

Ana Cláudia Oliveira, Eng.^a